

**AVISO DE DISPENSA Nº 05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026**  
**Nº CidadES: [2026.029L0200001.09.0004](#)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de provimento de acesso à internet dedicada, através de link em fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload, incluindo fornecimento, em regime de comodato, de roteador corporativo, Access Points, conversores, equipamentos de rede, infraestrutura necessária, instalação, configuração, suporte técnico e monitoramento, bem como implantação de solução de Wi-Fi corporativo com hotspot seguro para visitantes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** de 08/04/2026 a 10/04/2026, Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, à R. Luiz Crispim, nº 29, Centro, ou via e-mail: [licitacao@ibatiba.es.leg.br](mailto:licitacao@ibatiba.es.leg.br), até às 23h59min do dia 10/04/2026.

**DATA DA SESSÃO:** 14/04/2026, às 13h30min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de provimento de acesso à internet dedicada, através de link em fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload, incluindo fornecimento, em regime de comodato, de roteador corporativo, Access Points, conversores, equipamentos de rede, infraestrutura necessária, instalação, configuração, suporte técnico e monitoramento, bem como implantação de solução de Wi-Fi corporativo com hotspot seguro para visitantes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

## 2. QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

2.1. As quantidades e o preço médio do item são os constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal Estimado (R\$)
01	Serviço de internet dedicada 600 Mbps com solução Wi-Fi corporativa e hotspot	Mês	12	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL (12 meses):</b>				<b>R\$ 57.600,00</b>

## 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, a execução do objeto, sendo que o fornecedor deverá executá-lo na data, no horário e nas condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

4.1. Preferencialmente, poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

4.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Aviso e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2. Preferencialmente, poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentado no ato do credenciamento, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.3. Microempresa – ME: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.1.4. Empresa de Pequeno Porte – EPP: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.5. Se a empresa licitante se enquadrar como ME ou EPP, deverá apresentar, no momento do credenciamento, a declaração constante do Anexo IV, para efeito de aplicação do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES (Anexo II – Modelo de Proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.1.1. Indicar razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como os dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, e-mail, telefone e cargo na sociedade;

5.1.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

5.1.3. Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos com equipamentos, instalação, configuração, monitoramento, suporte técnico, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

#### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

6.1. O responsável pela proposta de menor valor global será convocado via e-mail para apresentar os documentos abaixo relacionados dentro do prazo de 24h contados a partir do horário de envio do e-mail.

##### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.2.1. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador ou responsável pela empresa;
- 6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 6.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (Receita Federal e PGFN);
- 6.3.2. Certidão de Regularidade para com a Receita Estadual da sede da licitante;
- 6.3.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 6.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- 6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 6.4.1. Declarações assinadas conforme Anexo III (não emprego de menor, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento dos requisitos de habilitação e ausência de parentesco).
- 6.4.2. Autorização da ANATEL (Registro SCM):

Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em nome da licitante, nos termos da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral das Telecomunicações) e da regulamentação vigente da ANATEL. A comprovação poderá se dar por meio da apresentação do documento de outorga ou por consulta pública no sistema da ANATEL ([sistemas.anatel.gov.br/outorgas](http://sistemas.anatel.gov.br/outorgas)), sendo aceita a verificação realizada diretamente pela Câmara Municipal nos sistemas oficiais. A ausência de autorização válida resultará na inabilitação da licitante.

- 6.4.3. Atestado de Capacidade Técnica:

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por representante legal do emitente com poderes para tal, comprovando que a licitante prestou ou presta, satisfatoriamente, serviço de provimento de acesso à internet dedicada em fibra óptica com velocidade igual ou superior a 600 Mbps (Seiscentos megabits por segundo), incluindo fornecimento de equipamentos e suporte técnico. O atestado deverá conter obrigatoriamente: razão social e CNPJ do contratante, descrição do serviço prestado, velocidade contratada, período de vigência e declaração de cumprimento satisfatório do contrato. Serão aceitos múltiplos atestados para composição da qualificação técnica exigida.

- 6.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor designado para tal. Serão admitidos como válidos documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expreso.

## **7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Até a data, hora e local designados neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no

preâmbulo, podendo ainda serem encaminhadas por correio eletrônico, no endereço: [licitacao@ibatiba.es.leg.br](mailto:licitacao@ibatiba.es.leg.br).

7.2. Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos de habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.

7.3. Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor unitário mensal informado.

## **8. JULGAMENTO**

---

8.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor preço global.

8.2. Após abertura e classificação das propostas, o setor de contratações convocará, via e-mail, o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, dentro de 24h, os documentos de habilitação, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Aviso, o fornecedor será habilitado.

8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão poderá: republicar o procedimento; fixar novo prazo de 3 (três) dias úteis para adequação das propostas; ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

8.6. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

---

9.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por até 10 (dez) anos no total para serviços contínuos.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

10.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 013

## **11. PAGAMENTO**

---

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

12.1. O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.3. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.4. Fazem parte integrante deste Aviso:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Modelos de Declarações
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V – Minuta de Contrato

Ibatiba-ES, 07 de abril de 2026.

Bruna K. R. Folli  
Agente de contratações

**AVISO DE DISPENSA Nº 05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026  
Nº CidadES: [2026.029L0200001.09.0004](#)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de provimento de acesso à internet dedicada, através de link em fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload, incluindo fornecimento, em regime de comodato, de roteador corporativo, Access Points, conversores, equipamentos de rede, infraestrutura necessária, instalação, configuração, suporte técnico e monitoramento, bem como implantação de solução de Wi-Fi corporativo com hotspot seguro para visitantes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de acesso à internet dedicada em fibra óptica com velocidade mínima de 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload, incluindo fornecimento em comodato de roteador corporativo, Access Points, conversores e equipamentos necessários, suporte técnico, monitoramento e manutenção.	Mês	12

## 3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

### 3.1. Conectividade

- Link 100% dedicado de internet – sem compartilhamento de banda
- Velocidade mínima de 600 Mbps de download
- Velocidade mínima de 600 Mbps de upload
- Conexão em fibra óptica
- Funcionamento 24 horas por dia / 7 dias por semana
- Disponibilidade mínima garantida de 99,5% mensal
- No mínimo 01 (um) endereço de IP público fixo
- Suporte a redirecionamento de portas (port forwarding)

### 3.2. Estrutura de Rede

A solução deverá atender, simultaneamente, a aproximadamente:

- 20 (vinte) computadores
- 20 (vinte) dispositivos móveis internos
- Usuários visitantes durante sessões e eventos institucionais

A contratada deverá garantir capacidade para múltiplos usuários simultâneos sem comprometimento da qualidade do serviço.

### **3.3. Equipamentos em Comodato**

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem custo adicional para a Câmara Municipal, incluindo:

- Roteador corporativo gerenciável com suporte a VLANs
- Access Points corporativos em quantidade dimensionada conforme avaliação técnica do ambiente
- Conversores de mídia, switches e demais equipamentos de rede necessários
- Cabeamento interno necessário para a instalação

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com suporte técnico do fabricante.

### **3.4. Infraestrutura Wi-Fi Corporativa**

- Fornecimento e instalação de Access Points corporativos gerenciáveis
- Cobertura Wi-Fi adequada para todas as dependências da Câmara Municipal
- Suporte a múltiplos dispositivos conectados simultaneamente
- Gerenciamento centralizado da rede sem fio
- Suporte aos padrões 802.11ac/ax (Wi-Fi 5/6)

### **3.5. Hotspot Seguro para Visitantes**

- Portal de acesso personalizado (captive portal)
- Autenticação de usuários visitantes
- Registro de logs de acesso em conformidade com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)
- Controle de banda por usuário
- Relatórios de usuários conectados
- Segregação total entre rede administrativa e rede de visitantes
- Criptografia da rede Wi-Fi (WPA2 ou superior)
- Firewall básico com controle de acesso

### **3.6. Suporte Técnico e SLA**

- Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Atendimento remoto e/ou presencial

- Monitoramento contínuo da rede
- Falhas críticas (indisponibilidade total): diagnóstico e início do atendimento em até 2 (duas) horas
- Falhas de menor criticidade: atendimento em até 8 (oito) horas úteis

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES necessita de conectividade de internet dedicada e de qualidade para o pleno exercício de suas atividades institucionais, legislativas e administrativas, especialmente para:

- Acesso a sistemas governamentais federais e estaduais (PNCP, SICONFI, e-TCE, e-SAC etc.)
- Transmissão ao vivo (streaming) das sessões plenárias
- Videoconferências institucionais
- Acesso ao sistema de gestão documental e protocolo digital
- Atendimento ao público e acesso a serviços eletrônicos de governo
- Publicações obrigatórias no Portal da Transparência e no PNCP

#### **5. INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

---

A empresa contratada será responsável por:

- Instalação completa do serviço nas dependências da Câmara Municipal no prazo de até 07 (sete) dias.
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários
- Cabeamento interno e externo necessário
- Configuração de todos os equipamentos e da solução como um todo

Todos os custos de instalação, materiais, mão de obra e equipamentos necessários deverão estar incluídos na proposta, não gerando custos adicionais para a Câmara Municipal.

#### **6. VISITA TÉCNICA**

---

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa, com o objetivo de conhecer as instalações e verificar as condições para execução do serviço, antes da apresentação da proposta.

A visita deverá ser agendada pelo telefone (28) 99921-0416 ou pelo e-mail [licitacao@ibatiba.es.leg.br](mailto:licitacao@ibatiba.es.leg.br).

#### **7. PRAZO DO CONTRATO**

---

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para serviços contínuos.

## **8. DEVERES DA CONTRATADA**

---

- Prestar o serviço de acesso à internet dedicada com as especificações, qualidade e disponibilidade previstas neste Termo de Referência
- Fornecer, instalar e manter em funcionamento todos os equipamentos em comodato
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações advindas da execução contratual
- Responder por quaisquer danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros durante a execução contratual
- Corrigir falhas, defeitos ou interrupções do serviço dentro dos prazos estipulados no SLA
- Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação do serviço
- Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação do serviço

## **9. DEVERES DA CONTRATANTE**

---

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos acordados
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço
- Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato
- Solicitar o reparo ou correção de falhas verificadas na prestação do serviço

## **10. DO PAGAMENTO**

---

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura eletrônica atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Como condição para pagamento, a contratada deverá comprovar regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas válidas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Em caso de atraso no pagamento, a contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor mensal do serviço, sendo fixo e irrevogável pelo período inicial de vigência do contrato.

A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 013

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

O fornecedor que descumprir as normas desta contratação e as obrigações assumidas estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- Advertência
- Multa de 0,33% por dia de atraso na prestação do serviço, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%
- Multa de 10% em caso de rescisão contratual por culpa da contratada, calculada sobre a parte inadimplente
- Multa de até 20% calculada sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

## **14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

---

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que comprovada a vantajosidade econômica, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para serviços contínuos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026  
Nº CidadES: [2026.029L0200001.09.0004](#)

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<i>[preenchimento obrigatório]</i>
<b>CNPJ:</b>	<i>[preenchimento obrigatório]</i>
<b>ENDEREÇO:</b>	<i>[preenchimento obrigatório]</i>
<b>TELEFONE:</b>	<i>[preenchimento obrigatório]</i>
<b>E-MAIL:</b>	<i>[preenchimento obrigatório]</i>

### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>CARGO NA EMPRESA:</b>	

A validade desta proposta é de ..... dias. [prazo mínimo: 60 dias]

Seguem os preços ofertados para participação no presente certame:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Total 12 Meses (R\$)
01	Serviço de acesso à internet dedicada em fibra óptica com velocidade mínima de 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento em comodato de roteador corporativo gerenciável;</li><li>• Access Points corporativos gerenciáveis;</li><li>• Conversores e equipamentos de rede;</li><li>• Infraestrutura e cabeamento necessários;</li><li>• Solução de Wi-Fi corporativo com gerenciamento centralizado;</li><li>• Hotspot seguro para visitantes (captive portal, controle de banda, logs);</li><li>• Suporte técnico 24h, monitoramento e manutenção.</li></ul>	Mês	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses):</b>					<b>R\$</b>

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Aviso de Dispensa nº \_\_\_\_/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora do certame;
- Os preços cotados incluem todos os custos com equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico, monitoramento, tributos, encargos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

**AVISO DE DISPENSA Nº 05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026**  
**Nº CidadES: [2026.029L0200001.09.0004](#)**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

A empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)[...], portador (a) da Carteira de Identidade nº [...], e do CPF nº [...], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

- ✓ que, para fins dos dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;  
 ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- ✓ que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº [...] / 2026 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- ✓ que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

[Local e data]

[REPRESENTANTE LEGAL]



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

**AVISO DE DISPENSA Nº 05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026**  
**Nº CidadES: [2026.029L0200001.09.0004](#)**

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Representante Legal**

**AVISO DE DISPENSA Nº 05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026  
Nº CidadES: [2026.029L0200001.09.0004](#)**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E A  
EMPRESA [...] NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,  
PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, neste ato representada por MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF nº 074.897.917-40 e RG nº 1402671 (SSP-ES), residente e domiciliado na R. Manoel da Silveira, nº 01, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], sede na [...], telefone: [...], e-mail: [...], neste ato representada por [...], portador do CPF nº [...] e RG nº [...], doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de provimento de acesso à internet dedicada, através de link em fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload, incluindo fornecimento, em regime de comodato, de roteador corporativo, Access Points corporativos gerenciáveis, conversores, equipamentos de rede, infraestrutura necessária, instalação, configuração, suporte técnico e monitoramento, bem como implantação de solução de Wi-Fi corporativo com hotspot seguro para visitantes.

1.2. A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) para 12 (doze) meses de execução.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, devidamente atestada pelo servidor fiscal do contrato.

2.3. Como condição para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica e manter atualizadas as provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.4. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

3.2. O ateste da execução do serviço pelo fiscal do contrato é condição indispensável para liberação do pagamento.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibatiba/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 013

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos.

5.3. O critério de reajustamento de preços para fins de prorrogação será o IPCA acumulado no período, nos termos do art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. O descumprimento das normas deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% por dia de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

c) Multa de 10% em caso de interrupção ou rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

d) Multa de até 20% calculada sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2. A aplicação das penalidades será precedida de notificação à CONTRATADA, com abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do preço previsto na Cláusula Segunda, nos termos deste instrumento;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço com a qualidade, continuidade e disponibilidade previstas neste contrato e no Termo de Referência;
- Manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos fornecidos em comodato;
- Atender as ocorrências e falhas dentro dos prazos de SLA estabelecidos no Termo de Referência;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações legais;
- Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Garantir a segregação entre a rede administrativa e a rede de visitantes, mantendo a segurança das informações da Câmara Municipal;
- Manter registro de logs de acesso dos usuários em conformidade com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros durante a execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. É vedada a cessão ou subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE.

10.2. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Este contrato é integrado pelo Anexo I (Preços Contratados) e pelo Termo de Referência, que fazem parte integrante do instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**  
[Cargo] – [Nome da Empresa]  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



**ANEXO I DO CONTRATO – PREÇOS CONTRATADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 Meses (R\$)
01	Serviço de acesso à internet dedicada em fibra óptica com velocidade mínima de 600 Mbps simétrico, com fornecimento em comodato de equipamentos, solução Wi-Fi corporativa, hotspot para visitantes, suporte técnico 24h e monitoramento.	Mês	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>					<b>R\$</b>